



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº145/2022

Ilha Comprida, 13 de dezembro de 2022.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A ALTEREÇÃO DA LEI Nº 1965, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente alteração faz-se necessária, para que sejam atualizados os valores referente à bolsa e ao total do programa, não ocorrendo, assim, um impacto negativo no Programa Frente de Trabalho, programa este que tem se mostrado eficiente e essencial para a requalificação e realocação do interessado no mercado de trabalho.

O erro nos valores deu-se devido a um equívoco de digitação; referidos valores foram grafados erroneamente.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
13 / 12 / 2022
Hora: **14 : 07**
Rondel

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 145/22,

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1965, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 3º, da Lei nº 1965, de 16 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O programa referido no artigo 1º da presente Lei, consiste na concessão de bolsa auxílio, no valor mensal correspondente a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mais R\$ 90,00 (noventa reais) à título de cesta básica.”

Art. 2º Fica excluído o §2º, do artigo 3º, da Lei nº 1965, de 16 de novembro de 2022.

Art. 3º Fica alterado o artigo 10, da Lei nº 1965, de 16 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional especial no valor de R\$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais), que será coberto com recursos a que se refere o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, onerando-se as dotações consignadas no orçamento do exercício de 2022.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de maio de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

13 / 12 / 2022

hora: 14 : 07

Ronaldin

PROJ LEI 145/2022
Página 2 de 2